



PORTARIA Nº. 001/2021

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º) Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	PRESIDENTE
LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 04 de janeiro de 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



MEMORANDO

Sapopema-Pr, 12 de novembro de 2021.

A
Sra. Pregoeira Municipal

Prezada Senhora:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL N° 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR., conforme O Plano de Trabalho, Convênio e pesquisas de preços em anexo. Com o valor de R\$: 458.398,75 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente


Emerson Luis da Silva

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários



Memorando 14/2021
Departamento de Convênios

Sapopema, 25 de Outubro de 2021.

SOLICITAÇÃO

Assunto: Abertura de Processo licitatório eletrônico

Objeto: Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador de Solo Vibratório conforme Plano de Trabalho do Convênio Federal nº 907442/2020 que tem como objeto Aquisição de maquinas, equipamentos e implementos agrícolas com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Sapopema/PR.

Venho por meio deste solicitar processo licitatório eletrônico para Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador de Solo Vibratório conforme Plano de Trabalho do Convênio Federal nº 907442/2020 que tem como objeto Aquisição de maquinas, equipamentos e implementos agrícolas com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Sapopema/PR.

Conforme anexo do convênio e proposta no valor de R\$ 374.400,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), com valor de contrapartida de R\$ 85.948,75 (oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Na oportunidade agradecemos à atenção especial, e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Gerente Municipal de Convênio

Setor de Licitações

Recebido:

12/11/2021



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANA-SFA-PR

DIVISAO DE DEFESA AGROPECUARIA-SFA-PR
UNIDADE TÉCNICA REGIONAL DE AGRICULTURA DE MARINGÁ - SFA-PR

NOTA TÉCNICA Nº 79/2021/UTRAMAR-PR/DDA-PR/SFA-PR/SE/MAPA

PROCESSO Nº 21000.083962/2020-18

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO_MAIUSCULAS@

PROCESSO Nº 21000.083962/2020-18

ASSUNTO: ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRAPARTIDA

CONVÊNIO: 907442/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

SUMÁRIO EXECUTIVO

○ Convênio em pauta fora celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Sapopema/PR, considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Cumprе mencionar que o Plano de Trabalho e a Viabilidade Técnica do instrumento em questão foram aprovados por meio do Parecer Técnico de Mérito emitido em 28 de dezembro de 2020 no Portal Plataforma+ Brasil.

A proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, previu recursos provenientes de Transferência Voluntária com valor global de R\$ 374.400,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 372.450,00 de valor de repasse e R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) de valor de contrapartida, para a aquisição de um rolo compactador.

Contudo, após a assinatura do instrumento, a Prefeitura solicitou Termo Aditivo ao convênio para complemento da contrapartida, conforme solicitação inserida na Plataforma+Brasil em 07/07/2021 (17881766) considerando que o recurso pactuado é insuficiente para adquirir o equipamento, conforme novas cotações apresentadas (17882346).

DA ANÁLISE

Primeiramente, cabe mencionar que a Portaria Interministerial nº 424/2016, a teor de seu artigo 36, prevê a possibilidade de alteração do instrumento, conforme reprodução, *in verbis*:

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO

Art. 36. O instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente ou à mandatária em, no mínimo, sessenta dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Corroborando com o artigo supracitado, a cláusula décima primeira do Termo do Convênio estabelece condições para alteração do convênio:

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do termino da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Diante do exposto, observa-se que o município de Sapopema/PR apresentou proposta de inserção do Termo Aditivo nº 0001/2021, formalizada e justificada, em 07/07/2021, conforme registrado na Plataforma +Brasil.

Ademais, face ao disposto, e, considerando que a vigência do instrumento se encerra em 30/08/2022, constata-se que a solicitação de alteração fora apresentada dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

Com o Valor Global a ser alterado para R\$ 458.398,75 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), a Prefeitura Municipal de Sapopema/PR pretende adquirir um rolo compactador nos seguintes termos:

ITEM	Quantidade	Valor Unitário
Rolo Compactador	1	458.398,75
TOTAL		458.398,75

De acordo com dados inseridos na Plataforma +Brasil (17882346) e (17882607), a Conveniente realizou nova pesquisa de preço para o item de despesa presente no Plano de Trabalho, de modo a atualizar os valores orçados anteriormente, e, constatou-se o encarecimento do preço praticado no mercado para a aquisição do objeto proposto no Convênio.

O novo valor de contrapartida a ser aportado pela conveniente corresponde ao percentual de 18,74% do valor global do instrumento. Tendo em vista que o valor proposto encontra-se acima dos limites previstos no artigo 75 da Lei 13.898/2019 (LDO 2020).

Considerando que o artigo 75, §2º, da Lei 13.898/2019, prevê a possibilidade de alteração dos limites mínimos e máximos mediante critérios do titular do órgão concedente, bem como, considerando o pronunciamento da Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por meio da Instrução Normativa nº 049 de 14 de julho de 2020, no sentido de que será admissível a contrapartida em percentuais diversos do legalmente estabelecido, desde que devidamente justificado pela conveniente, temos que o valor de R\$ 458.398,75 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) é admitido por esta área técnica,

tendo em vista a necessidade para aquisição do item pretendido.

Por fim, encontra-se em anexo a Declaração de Contrapartida (17882607) onde a Prefeitura declara possuir o valor de contrapartida presente no Termo Aditivo.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a solicitação não representa prejuízo ao objeto conveniado, sendo assim, opinamos pelo parecer favorável ao Adicional de Contrapartida para constar o valor de R\$ 85.948,75 (Oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), passando o Valor Global para R\$ 458.398,75 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIZA VIOLI MONTEIRO, Assistente Administrativo**, em 08/10/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 17884048 e o código CRC 45420011.

Referência: Processo nº 21000.083962/2020-18

SEI nº 17884048



CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907442/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E MUNICIPIO DE SAPOPEMA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, Sr. Edimilson Alves, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF/MF nº 606.089.001-68, nomeado pela Portaria nº 165, de 12 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 25/06/2020, Seção 2, Pág. 3, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 337, de 4 de novembro de 2020, publicado nº D.O.U. de 9 de novembro de 2020, Edição: 213, Seção: 1, Página: 1, e suas alterações.

E o (a) **MUNICIPIO DE SAPOPEMA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede avenida Manoel Ribas, 818 - centro. Sapopema - Pr. Cep: 84290-000, doravante denominado (a) **CONVENIENTE**, representada pelo (a) **PREFEITO GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro (a), portador(a) do CPF/MF nº 689.440.129-20, residente e domiciliado(a) na rua Santana, 326 - centro CEP 84290-000. **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial-ME/CGU nº 558, de 10 de outubro de 2019 e Portaria Interministerial-ME/CGU nº 134, de 30 de março de 2020 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 083962/2020-18 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto, Aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e Termo Referência, propostos pelo **CONVENIENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE** na

Plataforma + Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações

Subcláusula Primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia 30/11/2021.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes

I DO CONCEDENTE:

a) realizar na Plataforma + Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

A

88

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, desde que devidamente justificadas;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II DO (A) CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

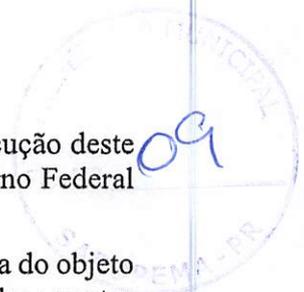
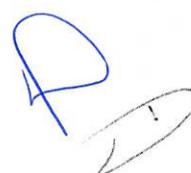
c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;



h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

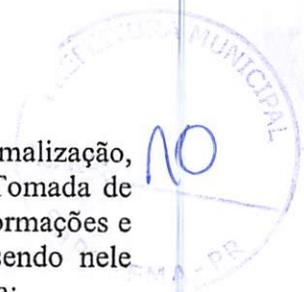
o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações,



A

Handwritten signature in blue ink.

a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência até 30 de agosto 2022, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ R\$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos reais), serão alocados



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I – R\$ R\$ 372.450,00 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 e suas alterações, (LDO 2020), UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2020NE802218. Programa de Trabalho nº 20608103120ZV0001 PTRES 195573, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 144000000, Natureza da Despesa 444042 / 29.

II - R\$ R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a (s) parcela (s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito (s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

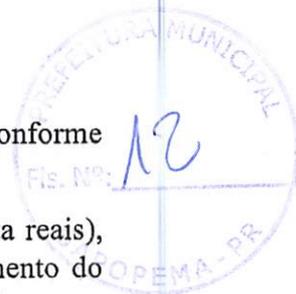
Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.



Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE: I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando: I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal; II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.



Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

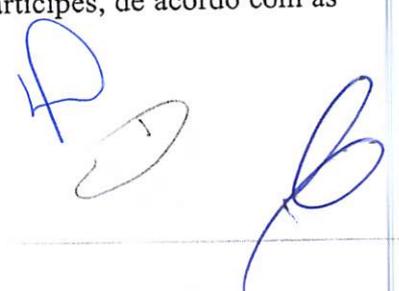
Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Segunda. O concedente ou mandatária, após solicitação do conveniente, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II do § 19, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo conveniente, e desde que em benefício da execução do objeto. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019).

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.



Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

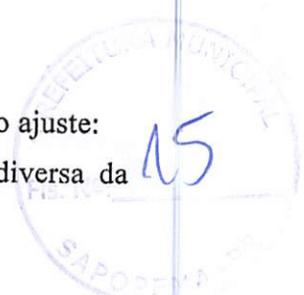
XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:



I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

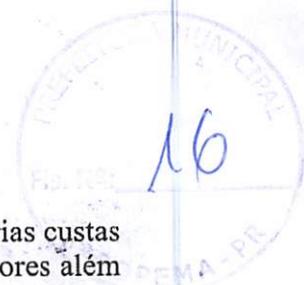
III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congêneres no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

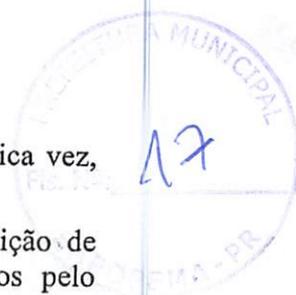
Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

- I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

10

II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

H

o

b

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

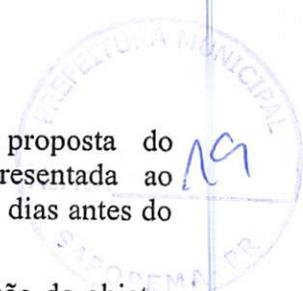
Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;



19

V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

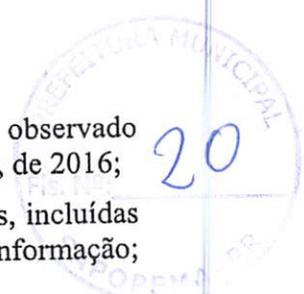
Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

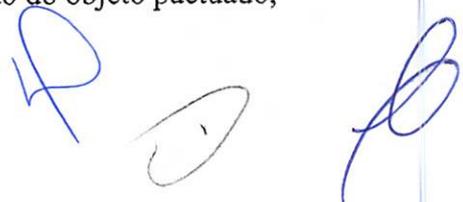
Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;



21
CÂMARA MUNICIPAL
COPÉIA-PR

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

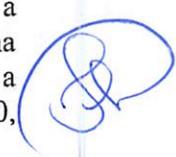
II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.



Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de



26
MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

imediate instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;

e
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

10 1 16

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENIENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

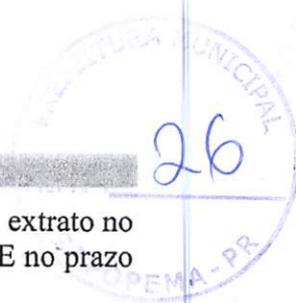
II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

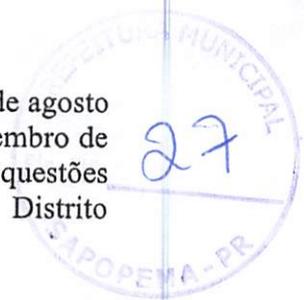
IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37



da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.



Brasília-DF, 31 de dezembro de 2020.

Pelo CONCEDENTE:

EDIMILSON ALVES

Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais

e Institucionais Pelo CONVENENTE:

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Identidade: 10353432-1
CPF: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÓPEMA
FRANCIELE FLOR D. DE OLIVEIRA
CPF: 086.429.879-01

Nome: _____
Identidade: RS: 85243907
CPF: Sirineu David dos Santos
CPF: 051.493.869-28
Chefe de Fiscalização e Tributos



TERMO DE REFERÊNCIA
(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)
(página 1 de 3)

PROPOSTA: Plataforma + Brasil, sob nº **026395/2020**

DADOS DO PROPONENTE:

MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANÁ
CNPJ: 76.167.733/0001-87
AVENIDA MANOEL RIBAS, 858 –SAPOPEMA- PR
84290-000 – TELEFONE (43) 3548-1383
www.sapopema.pr.gov.br
conveniospmsapopema@yahoo.com.br

DADOS DA RESPONSÁVEL:

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
CPF: 769.681.549-00
RG: 4.985.239-8 SESP/PR
RUA SANTANA 621 – SAPOPEMA-PR
CEP 84290-000 – TELEFONE (43) 98425-4658
admsapopema@yahoo.com

COTAÇÕES:

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA 1: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72
CAMPO LARGO -PR
TELEFONE (41) 3555-3723



TERMO DE REFERÊNCIA

(página 2 de 3)

EMPRESA 2:

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

CNPJ: 76.527.951/0003-47

LONDRINA-PR

TELEFONE (43)98812-9787

EMPRESA 3:

XCMG BRASIL INDUSTRIAL LTDA

CNPJ 14.707.364/0001-10

POUSO ALGRE – MS

TELEFONE (35)2102-0500

EMPRESA 4:

ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 13.731.784/0002-50

CAMPO GRANDE – MS

TELEFONE (65)3026-1261

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO ITEM	YAMA DIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	PARANÁ EQUIPAMENTO S.S.A	XCMG BRASIL INDUSTRIAL LTDA	ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Produto1 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, EQUIPADO COM TAMBOR LISO E KIT CORRUGADO (PATA DE CARNEIRO), PNEU TRASEIRO MÍNIMO 23,1 X 26 COM 12 LONAS, SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 24 VOLTS, MOTOR DIESEL MINIMO DE 129 HP, PESO OPERACIONAL NO MÍNIMO 11.000 KG, FAIXA DE FREQUENCIA VIBRAÇÃO NO MÍNIMO 30HZ, TRAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA E CABINE FECHADA ROPS COM AR CONDICIONADO.	R\$ 481.000,00	R\$ 484.495,00	R\$ 424.100,00	R\$ 444.000,00



TERMO DE REFERÊNCIA

(página 3 de 3)

VALOR PREVISTO PARA O EQUIPAMENTO

R\$ 458.398,75 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.

A licitação será realizada por pregão eletrônico (Atenção Proponente: De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da proponente).

SAPOPEMA/PR, 08 de OUTUBRO de 2021.

PAULO MAXIMIANO
DE SOUZA
JUNIOR:76968154900

Assinado de forma digital por
PAULO MAXIMIANO DE
SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2021.10.08 11:28:43
-03'00"

Paulo Maximiano de Souza Júnior
Prefeito Municipal de Sapopema/PR

RESPONSÁVEL PELO CONVENENTE



Relatório de Cotação: cotação rápida 8

Pesquisa realizada entre 08/10/2021 10:02:25 e 08/10/2021 09:58:05

Relatório gerado no dia 08/10/2021 10:03:13 (IP: 168.228.239.26)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: maquina agricola de preparar terreno

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 6	1	R\$ 458.398,75 (un)	-	R\$ 458.398,75	R\$ 458.398,75

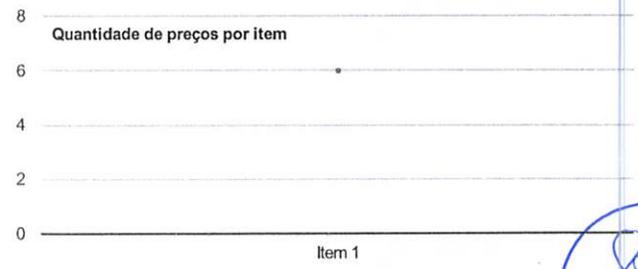
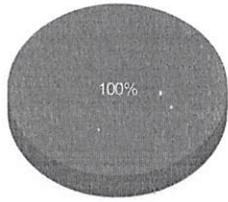
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR	NºPregão:1092021 UASG:987921	28/09/2021	R\$ 481.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR	NºPregão:592021 UASG:987907	17/08/2021	R\$ 484.495,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2ºGrupamento de Engenharia de Construção 6ºBatalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:102021 UASG:160353	10/08/2021	R\$ 424.100,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU	NºPregão:72021 UASG:989107	06/08/2021	R\$ 444.000,00
Valor Unitário				R\$ 458.398,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 458.398,75

Valor Global: R\$ 458.398,75

Valor do item em relação ao total

- 1) maquina ag...



Detalhamento dos Itens

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Relatório gerado no dia 08/10/2021 10:03:13 (IP: 168.228.239.26)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdM%2b%2bz69GyZ60OvRI3s19g9r%2fsgz8h6oW4p0mg0nZYkge
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM%252b%252bz69GyZ60OvRI3s19g9r%252fsgz8h6oW4p0mg0nZYkge>

Item 1: maquina agricola de preparar terreno

Preço Estimado: R\$ 458.398,75 (un)

'Percentual' - Preço Estimado Calculado: R\$ 458.398,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 458.398,75

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	rolo compactador zero hora, com peso operacional acima de 12 toneladas, potência centrífuga mínima de 300 kn, cabinado com ar condicionado, com cabine rops/fops com kit patas, (pé de carneiro) tração no cilindro dianteiro e tração nos pneus traseiros, cilindro com largura de rolagem mínimo 2.130mm e diâmetro de 1.500mm, potência mínima de 129 hp, 4 cilindros, turbo e com manual do operador e manutenção em língua portuguesa garantia de 12 meses.	32

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 481.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR	Data: 28/09/2021 09:00
Objeto: Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Vibratório de Solo com Kit Patas (Pé de Carneiro), através do Convenio Nº 909437/2020, celebrado com a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Terra Roxá-Pr..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno - ROLO COMPACTADOR ZERO HORA, COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 12 TONELADAS, POTÊNCIA CENTRÍFUGA MINIMA DE 300 KN, CABINADO COM AR CONDICIONADO, COM CABINE ROPS/FOPS COM KIT PATAS, (PÉ DE CARNEIRO) TRAÇÃO NO CILINDRO DIANTEIRO E TRAÇÃO NOS PNEUS TRASEIROS, CILINDRO COM LARGURA DE ROLAGEM MÍNIMO 2.130MM E DIÂMETRO DE 1.500MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP, 4 CILINDROS, TURBO E COM MANUAL DO OPERADOR E MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA GARANTIA DE 12 MESES.	Identificação: NºPregão:1092021 / UASG:987921
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 28/09/2021 10:13
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
22.087.311/0001-72	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	R\$ 469.000,00
* VENCEDOR *		

Marca: XCMG
Fabricante: XCMG
Modelo: XS123PDBR

Descrição: ROLO COMPACTADOR ZERO HORA, ANO 2021, COM PESO OPERACIONAL DE 13 TONELADAS, POTÊNCIA CENTRÍFUGA MINIMA DE 305 KN, CABINADO COM AR CONDICIONADO, COM CABINE ROPS/FOPS COM KIT PATAS, (PÉ DE CARNEIRO) TRAÇÃO NO CILINDRO DIANTEIRO E TRAÇÃO NOS PNEUS TRASEIROS, CILINDRO COM LARGURA DE ROLAGEM DE 2.130MM E DIÂMETRO DE 1.523MM, POTÊNCIA DE 130 HP, 4 CILINDROS, TURBO E COM MANUAL DO OPERADOR E MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA GARANTIA DE 12 MESES.

Endereço: ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 540
Nome de Contato: CLEISON
Telefone: (41) 3555-3723
Email: contato@yamadiesel.com.br

08.671.846/0001-65	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 493.000,00
--------------------	---	----------------

Marca: LIUGONG
Fabricante: LIUGONG
Modelo: 6612E

Descrição: Rolo Compactador Vibratório Auto propelido, última série, novo de fábrica, zero hora, ano 2021 e modelo 2021, marca LIUGONG, modelo 6612E, acionados por MOTOR diesel, marca CUMMINS, modelo QSB 4.5, 04 (quatro) cilindros, eletrônico, turbo alimentado, intercooler, potência bruta de 162 HP (SAEJ13 49), em atendimento as normas do PRONCOVE TIER III, MAR-I CONAMA de emissão de poluentes. Tanque de combustível capacidade de 300 litros. TRANSMISSÃO marca alemã SAUER DANFOSS, tipo hidrostática com 04 velocidades à frente e 04 velocidades à ré, através de comandos localizados no painel. A escolha de sentido de frente ou ré o acionamento é através de única alavanca tipo "JOYSTICK" com botão integrado para acionamento do sistema de vibração. EIXO marca Italiana CARRATO com sistema de TRAÇÃO. CHASSI com oscilação de 10º (dez graus) para cada sentido e articulação de 35º (trinta e cinco graus) para cada lado. DIREÇÃO hidráulica. CILINDRO VIBRATÓRIO (TAMBOR) Liso com kit pé de carneiro, com MOTOR DE TRAÇÃO, capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 50%, largura de trabalho de 2.130 mm, diâmetro de 1.555 mm, espessura de 30 mm, sistema de vibração de ALTA E BAIXA amplitude, frequência de vibrações em baixa de 30Hz (vpm) e alta de 33 Hz (vpm), amplitude em alta 2,0 mm, amplitude em baixa 1,1 mm, força centrífuga em alta amplitude 300 kN e força centrífuga em baixa amplitude 190 kN, através de comandos localizados no painel. PNEUS 23.1x 26 – 12 lonas – G3 lastreados com (CaCl2). PESO total homologado em ordem de marcha com cilindro liso vibratório e demais acessórios para compactação de solos (kit pata e raspadores) 13.200 kg. Raspador es para o cilindro liso e kit pé de carneiro. CABINE ROPS/FOPS com certificação ISO, fixada em cima de 06 coxins para todo conforto na operação evitando passar 99% das vibrações em trabalho, fechada, envidraçada, quebra sol, com sistema de ar-condicionado e aquecimento, rádio AM/FM com entrada USB, assento operador confortável, cinto de segurança e demais itens de segurança. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO para trabalhos noturnos composto de 02 faróis dianteiros e 02 traseiros e giroflex, sinalização iluminação dentro das normas de trânsito DETRAN/PR. SISTEMA ELÉTRICO 24V. INSTRUMENTOS (medidores e indicadores) Horímetro, marcador de temperatura, rotação, indicador de combustível, interruptor principal da bateria, pressão de óleo do motor, luzes de aviso (carga da bateria, freio, pressão de óleo motor, filtro de ar e filtro hidráulico). Botão de emergência para parada total do equipamento. Alarme sonoro em marcha ré. MANUAIS padrão do fabricante em língua portuguesa. GARANTIA: Garantia do fabricante é de 12 meses, SEM LIMITE DE HORAS, após a entrada em operação. Para manutenções corretivas, peças, mão de obra e deslocamento, sem quaisquer ônus ao município. ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTOS: para mecânicos e operadores de 02 (duas) horas. Entrega técnica realizada pela revenda exclusiva TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CONCESSIONÁRIA RAI0 DE 271 KM – Sarandi / Terra Roxa: A TKBR, conforme toda documentação devidamente apresentada nesse certame, está em pleno funcionamento situada à Av. Ademar Bornia, 629 – Sala A – Jd. Europa – Sarandi – PR, estando a 3h00min do município de Terra Roxa -PR.

Endereço:



Relatório gerado no dia 08/10/2021 10:03:13 (IP: 168.228.239.26)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdM%2b%2blz69GyZ60OvRI3s19g9r%2fsgz8h6oW4p0mg0nZYkge
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM%252b%252blz69GyZ60OvRI3s19g9r%252fsgz8h6oW4p0mg0nZYkge

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 484.495,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Caminhões Caçamba zero km, e 01 (um) Rolo Compactador Vibratório novo/zero hora para a Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Siqueira Campos..
Descrição: Compactador liso terraplenagem - Rolo compactador vibratório novo, zero hora, com as seguintes especificações mínimas: com motor a diesel, potência mínima de 114 HP, transmissão hidrostática, tambor liso de no mínimo 2000 mm de largura e 1500 mm de diâmetro, com kit patas quadradas, peso operacional mínimo de 11.900 kg, sistema vibratório com alta e baixa amplitude, frequência mínima de 30 Hz, força centrífuga mínima de 130 kN, alarme sonoro, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado.

Data: 17/08/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:592021 / UASG:987907
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
76.527.951/0001-85 * VENCEDOR *	PARANA EQUIPAMENTOS S A	R\$ 473.990,00
<p>Marca: Caterpillar Fabricante: Caterpillar Modelo: CS54B Descrição: Rolo compactador Marca: Caterpillar, Fabricante: Caterpillar, Modelo Cs54B, vibratório novo, zero hora, com as seguintes especificações, motor a diesel, potência de 129,4 HP, transmissão hidrostática, tambor liso de 2.134 mm de largura e 1.534 mm de diâmetro, com kit patas quadradas, peso operacional de 12.435 kg, sistema vibratório com alta e baixa amplitude, frequência de 30,5 Hz, força centrífuga de 234 kN, alarme sonoro, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado Original. Demais Informações de Acordo com Catalogo anexo as documentações.</p>		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: ROD BR-116, 11807
		Telefone: (19) 2105-2100
		Email: fiscal@pesa.com.br

07.540.604/0001-70	EUROTRACTOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 495.000,00
<p>Marca: SANY Fabricante: SANY Modelo: SSR120 Descrição: Rolo compactador vibratório novo, zero hora, ano 2021: com motor a diesel, potência de 125 HP, transmissão hidrostática, tambor liso de 2130 mm de largura e 1500 mm de diâmetro, com kit patas quadradas, peso operacional de 12.000 kg, sistema vibratório com alta e baixa amplitude, frequência mínima de 30 Hz, força centrífuga de 178 kN, alarme sonoro, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado.</p>		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AV PERIMETRAL NORTE, S/N
		Nome de Contato: DANIELA
		Telefone: (62) 3931-2455
		Email: eurotractor@eurotractor.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 424.100,00

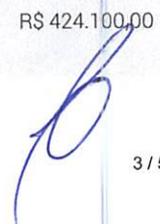
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar da Amazônia
 2º Grupamento de Engenharia de Construção
 6º Batalhão de Engenharia de Construção
Objeto: Aquisição de equipamentos e viaturas para realização das Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia BR 432/RR, apoio à Operação Acolhida nos municípios de Boa Vista/RR e Pacaraima/RR, apoio ao combate do COVID-19 e outras eventuais necessidades sob responsabilidade de execução do 6º BEC..
Descrição: Equipamento movimentação de terra - ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPULSADO – PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.500KG, MOTOR DIESEL, NO MÍNIMO 4 CILINDROS CILINDROS E REFRIGERADO A ÁGUA/ADITIVO; TURBO ALIMENTADO; POTENCIA MÍNIMA DE 125 HP; PADRÃO TIER 3. TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA NAS RODAS E TAMBOR; TAMBOR TRAÇÃO INDEPENDENTE NO TAMBOR E PNEUS.
CatMat: 31224 - EQUIPAMENTO PARA MOVIMENTACAO DE TERRA

Data: 10/08/2021 15:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:102021 / UASG:160353
Lote/Item: /9
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: RR



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.707.364/0001-10 * VENCEDOR *	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	R\$ 424.100,00



Relatório gerado no dia 08/10/2021 10:03:13 (IP: 168.228.239.26)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM%2b%2blz69GyZ60OvRI3s19g9r%2fsgz8h6wW4p0mg0nZYkge
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM%252b%252blz69GyZ60OvRI3s19g9r%252fsgz8h6wW4p0mg0nZYkge)
 token=JXIk08783RmxSDIOGsdM%252b%252blz69GyZ60OvRI3s19g9r%252fsgz8h6wW4p0mg0nZYkge

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: XCMG
Fabricante: XCMG
Modelo: XS123BR

Descrição: Equipamento novo, zero hora de funcionamento; Ano de fabricação: do ano em curso. Tipo: Rolo compactador liso vibratório autopropulsado. Peso operacional 12.000 kg. Motor: Diesel, no mínimo 4 cilindros e refrigerado a água/aditivo; Turbo alimentado; Potência de 130 HP; Padrão Tier 3, Transmissão: Transmissão hidrostática nas rodas e tambor; Tração independente no tambor e pneus. Freios: Freio de serviço, tipo hidrostático na alavanca de frente e ré; Freio de estacionamento acionado mecanicamente ou hidráulicamente. Cabine de operação: Cabine dotada de sistema protetor contra capotagem ROPS/FOPS; Assento do operador, anatômico com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços; Dotada de cinto de segurança retrátil; Ar Condicionado; Rádio AM/FM com entrada USB e sistema de som; Com isolamento acústico; Para-brisa constituído de vidro laminado; Dotada de espelhos retrovisores externos. Sistema elétrico. Alternador de 24V; No mínimo: Duas Baterias de 12V. Sistema de Iluminação: Faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira); Luzes de trabalho noturno. Acessórios: Luz giratória tipo Giroflex sobre a cabine; Extintor de incêndio, tipo ABC; Chave(s) para inserção/remoção da capa do motor; Instrumentação mínima: Manômetro da pressão do óleo do motor ou luzes de aviso; Tacômetro; Horímetro; Dotado de buzina; Indicador de combustível; Indicador de temperatura do líquido de arrefecimento; Luzes de aviso dos freios de estacionamento acionados (*); Luzes de aviso para baixa pressão do óleo lubrificante do motor (*); Luzes de aviso para baixa pressão do óleo da caixa de câmbio (*); Luzes de aviso para baixa carga de bateria (*); Luzes de aviso para luz alta(*); Indicador sonoro de marcha a ré. Sistema de vibração De acionamento hidráulico: Frequência de vibração 33 Hz; Amplitude nominal baixa 0,9 mm, Amplitude nominal alta 1,8 mm; Força Centrífuga 290 kn; Carga Estática Linear (CEL) de 31 kgf/cm; Intervalo para troca do óleo sistema vibratório conforme o especificado pelo fabricante. Velocidade e capacidade de rampa Velocidade Máxima, no de 5,8 Km / h, e Capacidade. Capacidade de rampa, 45%; Faixa de compactação, largura de 2.130mm.

Estado: MG Cidade: Pouso Alegre Endereço: RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N

Telefone: (35) 2102-0500

Email: fiscal@xcmg.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 444.000,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU	Data: 06/08/2021 10:00
Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada para o município de Maracaju/MS..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Maquina agricola de preparar terreno - Rolo Compactador de solo liso, com kit patas, cabine fechada, novo, com zero hora de uso, ar condicionado, com ROPS/FOPS, motor diesel, turbo alimentado, com mínimo de 4 cilindros, potência mínima de 114HP, capacidade mínima do tanque de combustível 250 litros, peso operacional mínimo de 11.000kg, com assistência técnica autorizada comprovada dentro do Estado da adquirente, garantia de no mínimo 01 ano sem limite de horas.	SRP: NÃO
	Identificação: N°Pregão:72021 / UASG:989107
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: MS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

13.731.784/0002-50 ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 444.000,00

Marca: DYNAPAC
Fabricante: DYNAPAC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS
Modelo: CA25D

Descrição: Rolo Compactador de solo liso, marca DYNAPAC, modelo CA25D com kit patas, cabine fechada, novo, com zero hora de uso, ar condicionado, com ROPS/FOPS, motor diesel, turbo alimentado, com mínimo de 4 cilindros, potência de 130HP, capacidade do tanque de combustível 280 litros, peso operacional de 12.000kg, com assistência técnica autorizada comprovada dentro do Estado da adquirente, garantia de 01 ano sem limite de horas.

Estado: MS Cidade: Campo Grande Endereço: AV GURY MARQUES, 3306

Telefone: (65) 3026-1261

Email: doro@dymak.com.br



Relatório gerado no dia 08/10/2021 10:03:13 (IP: 168.228.239.26)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdM%2b%2blz69GyZ60OvRI3s19g9r%2fsgz8h6oW4p0mg0nZYkge
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdM%252b%252blz69GyZ60OvRI3s19g9r%252fsgz8h6oW4p0mg0nZYkge)
token=JXlk08783RmxSDIOGsdM%252b%252blz69GyZ60OvRI3s19g9r%252fsgz8h6oW4p0mg0nZYkge

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - maquina agricola de preparar terreno

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 06/08/2021 e 28/09/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



TERMO ADITIVO Nº 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 907442/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, o Sr. **EDIMILSON ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 606.089.001-68, nomeado pela portaria 165, de 12 de maio de 2020, publicado no D.O.U. nº 90, seção 2, página 03, e o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, 818 - Centro. Sapopema - PR. CEP: 84.290-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo seu Gestor, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR** brasileiro, portador do CPF nº 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana, 559, Casa - Centro, CEP: 84.290-000, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo** ao Convênio nº 907442/2020, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.083962/2020-18, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto **alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, aumentando o valor da contrapartida, integrando ao Convênio novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Cláusula Sexta do Termo do Convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 458.398,75 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e**

cinco centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - ...

II - R\$ 85.948,75 (oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a ajustar e cumprir fielmente o plano de trabalho aprovado, o qual passará a integrar este aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 907442/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá à Concedente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, firmam o presente Termo Aditivo.

Brasília/DF, de de 2021.

EDIMILSON ALVES

Chefe da Assessoria Especial de Relações
Governamentais e Institucionais

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Gestor do Convenente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18298330** e o código CRC **E0DF54A8**.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



38

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema, 12 de novembro de 2021.

Ao
SECRETARIO DE FINANÇAS
Osly Carlos de Oliveira

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria se há existência de dotação orçamentária, objetivando a abertura do processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL N° 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR., com valor estimado de R\$: 458.398,75 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Atenciosamente,


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

MEMORANDO



Da: Divisão de Contabilidade
Para: Pregoeira

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	560	04.001.26.782.0004.2007	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
2021	561	04.001.26.782.0004.2007	824	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, doze dias de novembro de 2021.


osly carlos de oliveira
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



40

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema, 12 de novembro de 2021.

Ao

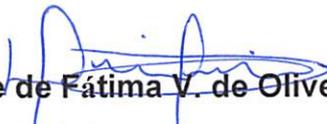
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prezado Senhor:

Conforme solicitação do setor de Educação e levado a consideração a existência de dotação orçamentária, conforme informação recebida do Setor de Finanças, vimos através deste solicitar a V.Ex.^a a autorizar a abertura do processo licitatório AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL N° 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR., com valor estimado de R\$: 458.398,75 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Atenciosamente,


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

A

Sapopema, 16 de novembro de 2021.

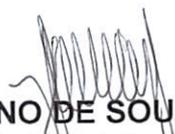
Pregoeira:

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando recebido, no qual solicita autorização para abertura do Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL Nº 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR., com valor estimado de R\$: 458.398,75 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), venho através deste **AUTORIZAR** a abertura do Processo Licitatório na forma da Lei.

Atenciosamente,


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Ap. da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 102/2021 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL N° 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR., com valor estimado de R\$: 458.398,75 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), com data de abertura para o dia 30/11/2021, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 16 de novembro de 2021.

Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

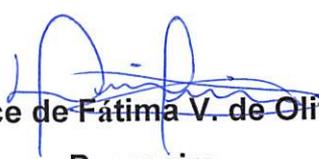
MEMORANDO

Da: Pregoeira para Ass. Jurídico - Hamilton Pereira Zanella – Ass. Jurídico

Prezado Senhor:

Estou enviando a Vossa Senhoria o edital referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 102/2021 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL Nº 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, com valor estimado de R\$: 458.398,75 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme modelo em anexo.

Sapopema-Pr, 16 de novembro de 2021.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Fls. Nº: 44

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

Do: Dtº Jurídico

Para: Ilma Sra. Pregoeira Dirce de Fátima V. de Oliveira

Prezada Senhora:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL N° 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.. Após minuciosa análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo ser procedida à abertura do PREGÃO ELETRÔNICO e a análise dos documentos.

É o parecer.

Sapopema - Pr, 17 de novembro de 2021.

Dr. Hamilton Pereira Zanella

Ass. Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

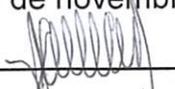
Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

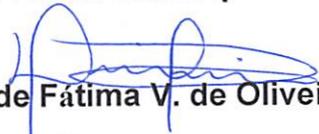
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL Nº 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.. A data da disputa de preços será no dia 30/11/2021 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 18 de novembro de 2021.



PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2021

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2021**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº600/2006 e Decreto nº094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL Nº 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR..A data da disputa de preços será no dia 30/11/2021 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 18 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franciele Flor Delfino de Oliveira
 Código Identificador:B789E631

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 037/2021

PORTARIA Nº 037/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º) – Nomear o Senhor **ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE**, portador do CPF nº 076.159.219-96, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio, para Gestor Municipal do Convênio sobre o protocolo nº 17.551.017-6.

Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 17 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franciele Flor Delfino de Oliveira
 Código Identificador:3972C20A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL n.º 118/2021
 (Processo de Licitação N.º 236/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na execução de serviços consistentes na realização de show pirotécnico para a festividade de fim de ano, especificamente para o Reveillon 2021/2022, no Município de Sengés, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 79.093,33 (setenta e nove mil e noventa e três reais e trinta e três centavos).
DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
 Sala de Reuniões
 Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 01 de dezembro de 2021.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 17 de novembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Evandro Rodrigo de Souza
 Código Identificador:E451F7D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 234/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 074/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Móveis Planejados em MDF, conforme especificações contidas no anexo I, conforme requerido e justificado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGES ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.289.296/0001-63 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R\$ 10.510,00 (dez mil quinhentos e dez reais)**.

Sengés, 17 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Evandro Rodrigo de Souza
 Código Identificador:1D3C102A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.070/2.021

SÚMULA. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 059/2008 que dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Municipal;

CONSIDERANDO que a duração de mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal é de dois anos, com possibilidade de recondução por igual período;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

São José da Boa Vista

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 89/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes de copa e cozinha para Departamento de Educação”. A sessão se dará no dia 10/12/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R\$ 37.655,18 (trinta e sete mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou www.comprasgovernamentais.gov.br. São José da Boa Vista, 17 de novembro de 2021. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

161372/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para perfuração e instalação completa de poços artesanais, bem como aquisição de bomba de água, painel e padrões elétricos”. A sessão se dará no dia 13/12/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R\$ 206.394,20 (duzentos e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou www.comprasgovernamentais.gov.br. São José da Boa Vista, 17 de novembro de 2021. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

161385/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 88/2021 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a “Aquisição de equipamentos de uso médico-hospitalar em urgências e emergências para a Secretaria Municipal de Saúde”. A sessão se dará no dia 08/12/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R\$ 75.995,00 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou www.comprasgovernamentais.gov.br. São José da Boa Vista, 17 de novembro de 2021. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

161362/2021

São José dos PinhaisCÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
– Estado do Paraná –PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

COMUNICAMOS A ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021, FICANDO ALTERADA A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 30/11/2021, CONFORME ABAIXO.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº. 6/2021
Processo Administrativo: nº. 448/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma fracionada, de licenças de uso, implantação do aplicativo Microsoft 365 Business Basic para até 300 usuários e migração de até 300 contas de e-mail da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, de acordo com especificações constantes no respectivo Edital e anexos.

Valor Máximo do Objeto: R\$ 143.185,20 (cento e quarenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos) – AMPLA CONCORRÊNCIA;

Data, horário e local de abertura: 30/11/2021, às 9h30m (nove horas e trinta minutos), na sala do Plenário Vereador Domingos B. Moletta (Plenarinho), no edifício sede da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, situado na Rua Veríssimo Marques, nº. 699, Centro, na cidade de São José dos Pinhais – Paraná.

Edital: O edital estará disponível aos interessados, no site da Câmara

Municipal, www.cmsjp.pr.gov.br, por meio do link “Aviso de Licitação” ou diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal, ou na Divisão de Compras e Materiais, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Pregoeira: Walkiria Mansano Borçato

Outras informações: Pessoalmente, junto à Divisão de Compras e Materiais, e por e-mail: walkiria.borcato@cmsjp.pr.gov.br e everaldo.souza@cmsjp.pr.gov.br.

Walkiria Mansano Borçato
Divisão de Compras e Materiais

161125/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 234/2021-SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar – desinfetantes com equipamento em comodato, para a Secretaria Municipal de Saúde.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de dezembro de 2021 às 09h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6694 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 16 de novembro de 2021.

Bruna Slompo

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

161127/2021

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL Nº 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.. A data da disputa de preços será no dia 30/11/2021 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 18 de novembro de 2021. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-Prefeito Municipal

161497/2021

SarandiPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021-PMS

OBJETO Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, projetos executivos e complementares de arquitetura e engenharia, visando a construção do Edifício Sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e Instalações do Núcleo de Ensino da Guarda Municipal Abertura: 07 de dezembro de 2021 às 14:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 17 de novembro de 2021.

Rossana Amélia Martins
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

161244/2021

Sertanópolis

RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – CNPJ 76245034/0001-08, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU EM DATA DE 05/03/2020 DO IAT (INSTITUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2020 TOMADA DE PREÇOS 03/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Biblioteca Municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Tomada de Preços nº 03/2020. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DO CONTRATO: CONSTRUTORA OCV, CNPJ sob nº n.º 29.826.075/0001-08. PRORROGAÇÃO Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO por 169 (Cento e sessenta e nove) dias, a partir de 23/10/2021 a 10/04/2022. FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Lorenzo Bernardo Tolardo, exarada no processo administrativo n.º 13339/2021, com parecer jurídico 330/2021 e com amparo legal no art. 57, §1º, I e III, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 23 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

AVISO DE PRORRAGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021-PMQ

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
LOCAL: COMPRASNET.

Data limite do cadastramento das propostas: 02 de dezembro de 2021 às 09:00h. Data de início dos lances: 02 de dezembro de 2021 às 09:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integral do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623121, Fax 41-36232118, licitacao2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 16 de novembro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 232/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de madeira serrada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo. As alterações estão dispostas nas condições de habilitação e na data de abertura do certame.

Realeza, 17 de Novembro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar - desinfetantes com equipamento em comodato, para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura de Propostas: 03 de dezembro de 2021 às 09h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br/consul/licitacoes/ConsLicitacao.Filtro.asp> informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6694 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 16 de novembro de 2021.

BRUNA SLOMPO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021 - P.M.S.M.S.

O Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, leva ao conhecimento das interessadas que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, com redação alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, e alterações posteriores, e Lei Municipal n.º 2.957/2020, encontra-se aberta a Licitação abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia visando a construção de duas pontes nas comunidades de Espigãozinho (Lote 01) e Burrinho (Lote 02), município de São Mateus do Sul, estado do Paraná. As pontes possuem comprimento total de 12,0 m e largura de 6,875 m. A fundação será através de estacas pré-fabricadas de concreto sob blocos de coroamento, juntamente com as vigas cabeceira. A superestrutura da ponte será constituída por vigas, placas de lajes, e guarda rodas pré-fabricados, assim como, laje e vigas de extremidade para travamento em concreto armado moldado in loco. As obras deverão ser construídas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, os quais serão fornecidos pelo Município de São Mateus do Sul, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Os recursos a serem utilizados serão através de Emenda Parlamentar (Siconv n.º 908721/2020) com contrapartida do Município.

TIPO DA LICITAÇÃO: "Menor Valor Global Por Lote"

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/12/2021 a partir das 09:10 horas.

O inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos e modelo, encontram-se a disposição das empresas interessadas no site da Prefeitura Municipal, www.saomateusdosul.pr.gov.br, link Licitações.

São Mateus do Sul, 10 de novembro de 2021.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Objeto: Aquisição de 01 (um) rolo compactador de solo vibratório, conforme o Convênio Federal nº 907442/2020 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Mapa e o Município de Sapopema-PR. Disputa de Preços: 30/11/2021 às 09h. Edital e informações nos sites: www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, e-mail: licitacaoessapopema@yahoo.com.br ou fone: (43) 3548.1383.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021 - PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico; projetos executivos e complementares de arquitetura e engenharia, visando a construção do Edifício Sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e Instalações do Núcleo de Ensino da Guarda Municipal. Abertura: 07 de DEZEMBRO de 2021 às 14:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623 e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 17 de novembro de 2021
ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2021

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 198/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em produção e/ou distribuição de materiais didáticos pedagógicos de ensino para alunos e professores, formação e atividades complementares para os professores do ensino fundamental da Rede Municipal de Educação e para ampliação do acervo das Escolas Municipais, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, que estava suspensa, tem sua abertura reprogramada para o dia 07 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 08h00min, e SOFREU ALTERAÇÕES no edital. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços será conforme a seguir: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do 07 DE DEZEMBRO DE 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do 07 DE DEZEMBRO DE 2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Toledo - PR, 17 de novembro de 2021

LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

No dia 28 de setembro de 2021 às 13h30min, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio para, nos termos na Lei Federal 8.666/93, dar prosseguimento ao procedimento licitatório relativo a Tomada de Preço Nº 07/2021 cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para a realização de obra pública consistente na execução de calçadas. Nos termos do que dispunha o Edital, foi declarada aberta a sessão e diligenciado o credenciamento de representante da seguinte interessada:
PARTICIPANTE: H JUNIOR SILVEIRA PEREIRA ENGENHARIA (CNPJ nº 28.735.845/0001-44)

REPRESENTANTE: Heliton Silveira Pereira (CPF nº. 074.596.229-74)
Aberta a sessão a presidente colocou para vistas os envelopes N° 01 - HABILITAÇÃO, e N° 02 - PROPOSTA DE PREÇO, após visitados pelos presentes a presidente deu início a abertura dos envelopes N° 01 HABILITAÇÃO. No exame da documentação a presidente, juntamente com a equipe de apoio, HABILITOU a empresa participante. Prosseguindo veio a presidente abrir o envelope nº 02 PROPOSTA DE PREÇO da empresa, constatando a adequação da mesma, com o seguinte valor:
LOTE Nº 01 - EXECUÇÃO DE CALÇADAS - VALOR DE REFERENCIA R\$ 350.269,94
H JUNIOR SILVEIRA PEREIRA ENGENHARIA - R\$ 350.262,11 - VENCEDORA (única participante)

Sendo assim, o objeto desta licitação foi ADJUDICADO à empresa participante, cujo valor será levado à autoridade superior para HOMOLOGAÇÃO. Foi declarado, então, o encerramento da sessão às 14h00min com a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, que vai assinada pela Presidente da Comissão, Equipe de Apoio e participante presente até o final da sessão.

JESSICA APARECIDA MACHADO

Presidente da CPL

FRANCIELE PAOLA J. SILVESTRE

Secretária

CANDIDO EMILIO FALCÃO FIGUEIREDO FILHO

Equipe de Apoio

H JUNIOR SILVEIRA PEREIRA ENGENHARIA

Heliton Silveira Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

A associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubitatã, inscrita no CNPJ nº 77.845.287/0001-85, com sede a Avenida João Medeiros, Área Industrial 01, CEP 85440-000 Cidade de Ubitatã Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto processo COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, visando a aquisição de equipamentos e mobiliários conforme o Termo de Fomento nº 904987/2020 devidamente firmado entre o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubitatã, disponível na Plataforma mais Brasil endereço eletrônico www.plataformamaisbrasil.gov.br. Interessados deverão enviar proposta do dia 16/11/2021 a 02/12/2021, Local de entrega das propostas: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Avenida João Medeiros - Área Industrial nº01 - Ubitatã/PR, e-mail apaeubirata@hotmail.com. Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Telefone para contato e atendimento a eventuais dúvidas (44) 3543-1569.

Ubitatã, Paraná, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS MENEGON
Presidente





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	102		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	102		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	QUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAOPEMA-PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400126782000420074490524000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	458.398,75		
Data de Lançamento do Edital	18/11/2021		
Data da Abertura das Propostas	30/11/2021	Data Registro	19/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 2430644975 (Logout)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



50

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EDITAL

LICITAÇÃO DE LIVRE CONCORRENCIA SEM RESERVA DE COTA

PREGÃO ELETRÔNICO: 102/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/11/2021

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 10:00 hrs do dia 18/11/2021

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 hrs do dia 30/11/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 hrs do dia 30/11/2021

LOCAL: <https://comprasbr.com.br>

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 858 – CENTRO - SAPOPEMA – PR.

VALOR DE R\$: 458.398,75 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO**, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL N° 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR., que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019; Decreto municipal n° 094/2020, Lei Municipal N° 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e na Lei n° 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Sapopema/PR, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sete <https://comprasbr.com.br>

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL N° 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR., conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo II**.

2.1 O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente será aceito após exame efetuado pela comissão ou servidor habilitado indicados para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam **obrigatoriamente cadastrados, no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**.

3.2. Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.5. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.6. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.licitacoes-e.com.br (Art.11º do Decreto Municipal nº. 094/2020).

4.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no *site* acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF-, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site <https://comprasbr.com.br>, **opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.**

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art.11º do Decreto Municipal nº. 094/2020).

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura do Município de Sapopema, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º § 4º do Decreto Municipal nº. 094/2020).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 11 do Decreto Municipal nº 094/2020).

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 11, parágrafo IV do Decreto Municipal nº 094/2020).

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante com o cadastro da proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, **horário de Brasília**, e subsequente encaminhamento da proposta após a fase de lances, com a descrição do objeto ofertado, **preço e a marca, e modelo, quando for o caso, pelo valor total POR ITEM.**

5.3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 15 § 3º, do Decreto Municipal nº 094/20).

5.4 A Proposta de Preços deverá ser elaborada observando-se rigorosamente as condições mínimas estabelecidas no item 01 do Anexo II deste Edital, já que ao participar do certame o licitante aceita tacitamente todas as exigências do instrumento convocatório.

5.5 Propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos serão desclassificadas.

5.6 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via email licitacoessapopema@yahoo.com.br a proposta reformulada. E a proposta original, deverá ser encaminhada via correio para o endereço referido no subitem 11.7 deste Edital em até 48 horas após a data de abertura, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do Contrato.

06. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir do dia 30 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HRS, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico N° 102/2021, a qual será aberta pela Pregoeira, com a divulgação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de abertura das mesmas, conforme Edital e de acordo com o do Decreto Municipal nº 094/2020.

07 . DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 Para a oferta dos lances será considerado o valor total de cada item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

7.7. O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de eminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de eminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

juízo, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar o SICAF e a proposta reformulada no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante o encaminhamento da documentação através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48, no seguinte endereço Av. Manoel Ribas, 858 Centro, Sapopema-Pr, CEP. 84.290-000.

7.10. O proponente vencedor que não cumprir o prazo constante do item 8.9 será desclassificado e será convocado o segundo colocado.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Como critério de aceitabilidade do preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência, especificado no edital;

8.2. Será considerado vencedor deste Pregão o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o disposto no item 9.1 anterior, e tiver atendido a todas as exigências editalícias;

8.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços;

8.4. Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

09. DA HABILITAÇÃO

09.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a) situação de regularidade perante o Sistema de **Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF-** e os documentos relacionados no Anexo I. Que Deverão ser Anexados antecipadamente na devida ordem, em campo próprio do Portal www.licitacoes-e.com.br, Sistema na aba Documentos, até o limite de tempo estabelecido no preâmbulo deste edital, sendo que não poderão ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo predeterminado.

a1.) no caso de constar algum documento vencido junto ao Cadastro junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o vencedor deverá providenciar a regularidade daquela situação;

a) Declaração conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

09.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a1”, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

09.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

09.4. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada, no SICAF.

09.5. Para fins de habilitação, a verificação pela Prefeitura do Município de Sapopema – Pr, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Poderá ser apresentada impugnação ao Pregão, que não conterà efeito suspensivo, nos termos, condições e prazos do art. 24 do Decreto Federal n. 10.024/2019, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 11.7 deste Edital / e ou no email licitacoessapopema@yahoo.com.br.

10.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis (art. 24, §1º, Decreto Federal n. 10.024/2019)**.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

10.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , cujas respostas serão disponibilizadas através do referido e-mail, no prazo de até dois dias úteis (art. 23, Decreto Federal 10.024/2019).

11. DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

11.2. O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

11.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

11.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Prefeitura do Município de Sapopema no Departamento de Licitações à Av. Manoel Ribas, 858, Centro, Sapopema– PR, CEP: 84290-000 – Telefone: (0xx43) 3548-1383 - Ramal 2008.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.2. cometer fraude fiscal;

13.3. apresentar documento falso;

13.4. fizer declaração falsa;

13.5. comportar-se de modo inidôneo;

13.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

13.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.8. não mantiver a proposta;

13.9. fraudar a execução do contrato;

13.10. falhar na execução do contrato.

13.11. Para os fins do item 50.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei no 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

13.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, até o limite máximo de 10%.(dez por cento) do valor total da operação.

13.13. Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

13.14. As multas previstas neste edital serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.15. Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Município de Sapopema cancelar o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

13.16. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

13.17. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO, em razão de sua ação procrastinatória.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15. DA CONTRATAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	560	04.001.26.782.0004.2007	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
2021	561	04.001.26.782.0004.2007	824	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, da qual fará parte, independente de transcrição, o presente Edital e seus Anexos, e a proposta da contratada, no que couber, celebrada entre a Prefeitura do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Município de Sapopema e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Contrato.

15.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 16.3 anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DAS PROIBIÇÕES

16.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Município de Sapopema;

16.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;

16.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura do Município de Sapopema;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É assegurado à Prefeitura do Município de Sapopema, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Sapopema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Prefeitura do Município de Sapopema.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Sapopema.

17.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço eletrônico licitacoessapopema@yahoo.com.br observado o prazo fixado no subitem 10.2 deste Edital.

17.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

17.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.12 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições do Decreto Municipal nº 094/20, da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.

17.13. O Edital e seus anexos poderão ser lidos ou adquiridos, no site www.sapopema.pr.gov.br, gratuitamente.

17.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação de Documentos;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e de Não

Utilização de Trabalho Infantil;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V- Modelo Declaração Pleno Atendimento;

Anexo VI – Modelo Declaração de Micro Empresa;

Anexo VII - Modelo de Minuta de Contrato.

17.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 18 de NOVEMBRO DE 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal


DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DO LICITANTE COM PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

1. O proponente vencedor desta licitação deverá enviar via correio ao município de Sapopema no prazo máximo de 48 horas somente a proposta original quando não for assinatura eletrônica, os anexos e documentação que não esteja disponível a consulta via internet ou assinatura digital:

Cadastro Perante ao SICAF

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, em **cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simplex Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simplex, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas**, com **data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
 - c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito
- d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em cópia autenticada;
- l) No mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, expedido em seus respectivos nomes, que comprovem a aquisição de objeto compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação
- m) Os objetos desta licitação deverão ser novos e sem uso.
- n) Antes de concluir a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar, amostras do objeto ofertado, através de catálogos, folders e/ou manuais relativos aos itens listados, que serão analisados, a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação
- n1) Caso os catálogos, folders e/ou manuais não contemplem todas as especificações exigidas na descrição dos itens ora listados, a licitante deverá complementá-los com as informações faltantes, em conformidade com as exigências do Edital.

Importante: Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

01) Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

02) A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

03) Caso documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

04) Caso as Certidões não provem a regularidade do(s) licitante(s), este(s) estará(ão) imediatamente inabilitado(s) no presente processo licitatório, além de sofrer(em) as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

Declaração assinada por representante legal da proponente de que

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Sapopema Pr, conforme modelo do anexo V.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.
- f) Modelo de declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação anexo VIII.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO II (PAPEL TIMBRADO)

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

LOCAL E DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA, CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 890239/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, com as características e especificações descritas abaixo por **ITEM**.

01) Os objetos deste Termo, deverão ser entregues, no(s) local(is) pré-determinado(s) pela Secretaria Municipal de Agricultura - PR, no horário de 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Item	Quant.	Especificação	V. Máximo	V. Unitário	Marca	V. Total
01	01	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, EQUIPADO COM TAMBOR LISO E KIT CORRUGADO (PATA DE CARNEIRO), PNEU TRASEIRO MÍNIMO 23,1 X 26 COM 12 LONAS, SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 24 VOLTS, MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 129 HP, PESO OPERACIONAL NO MÍNIMO 11.000 KG, FAIXA DE FREQUENCIA VIBRAÇÃO NO MÍNIMO 30HZ, TRAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA E CABINE FECHADA ROPS COM AR CONDICIONADO.	458.398,75			

02) DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$.....(.....)

O preço global acima proposto, já esta incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

03) PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A empresa deverá entregar a quantia solicitada pela Administração em um prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente.

4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da contratada, e a entrega deverá ser no local determinado pela Secretaria da Agricultura do Município de Sapopema.

4.1 Na entrega dos produtos, os mesmos deverão estar de acordo com o especificado na proposta.

4.2 Caso o(s) produto(s) venha(m) sofrer alteração que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos sem ônus para a Administração Pública imediatamente após a notificação;

5) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores dos produtos entregues serão pagos conforme retirada, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

6) DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

6.1 Preço unitário e total dos itens, descritos no **Anexo II** deste Edital, bem como o total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).

6.1.1 Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula.

6.2 Descrição clara e detalhada dos produtos ou serviços, obedecendo às especificações e quantitativos do **Anexo II** deste Edital, inclusive com a indicação de marca, modelo, características, especificações técnica, e demais elementos necessários para a individualização do bem ofertado.

6.3 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6.4 Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente na ordem em que se encontram e em papel timbrado da licitante.

6.5 Não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do serviço.

6.7 Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

6.7.1 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados errados, estando sujeito a desclassificação da proposta.

6.8 A proposta deverá conter as condições acima descritas, e poderá conter a expressão “demais especificações conforme o edital”.

6.9 A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

6.10 Após o encerramento da Sessão Pública, a empresa classificada em primeiro lugar deverá elaborar nova Proposta de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total do item ofertado, representado pelo lance vencedor.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

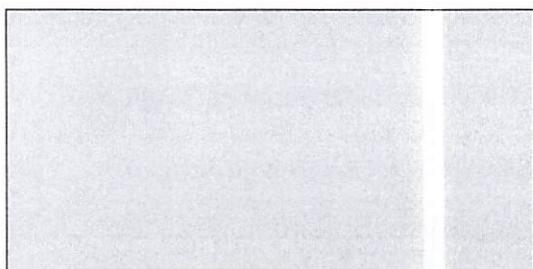
Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6.11 Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

6.12 O prazo máximo para encaminhamento da nova proposta, logo após o encerramento da fase de lances, é de **02 (duas) horas**, via e-mail(licitacoessapopema@yahoo.com.br); com encaminhamento da original para o endereço referido no subitem 11.7 deste Edital, juntamente com o restante da documentação que não seja de emissão via internet / e ou assinatura digital, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a data de abertura, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do Contrato.

7. DO VALOR DE R\$: 458.398,75 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).



Carimbo CNPJ

Nome e Assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO III (PAPEL TIMBRADO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data da Abertura das Propostas: **30 DE NOVEMBRO 2021 ÀS 09:00 HRS**

Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia: **30 DE NOVEMBRO 2021 ÀS 09:00 HRS**

Local: <https://comprasbr.com.br>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.**

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Sapopema, de.....2021

<<assinatura do responsável legal>>

Nome:

Nº da Cédula de Identidade:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO IV (PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL N° 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR..

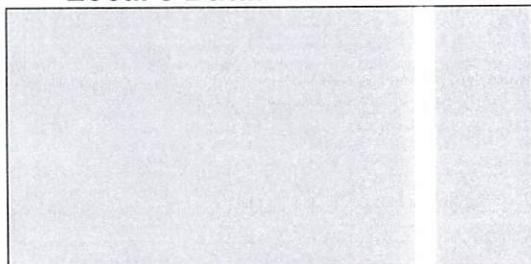
Item	Quant.	Especificação	V. Máximo	V. Unitário	Marca	V. Total
01	01	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, EQUIPADO COM TAMBOR LISO E KIT CORRUGADO (PATA DE CARNEIRO), PNEU TRASEIRO MÍNIMO 23,1 X 26 COM 12 LONAS, SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 24 VOLTS, MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 129 HP, PESO OPERACIONAL NO MÍNIMO 11.000 KG, FAIXA DE FREQUENCIA VIBRAÇÃO NO MÍNIMO 30HZ, TRAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA E CABINE FECHADA ROPS COM AR CONDICIONADO.				

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Local e Data:



Carimbo CNPJ

Nome e Assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr
Ref.: **Pregão Eletrônico nº 102/2021**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

À
Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr
Ref.: Pregão Eletrônico nº 102/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO N.º XX/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL N.º 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR..

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º. 4.985.239-8 e CPF sob o n.º. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal n.º. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 102/2021**, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXXX XX. Av. Mal. XXXXX, XXX - CEP: XXXXXXXX- XXX: XXXX. Telefone (XX) XXXX-XXXX-email-XXXXXXXXXX. Devidamente inscrita no CNPJ: sob n.º XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, portador do CPF: N.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX XX. Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL N.º 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR..

XX
Adquiridos através do **Pregão Eletrônico n.º 102/2021**, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAUSULA SEGUNDA - O valor total dos produtos é R\$: XXXXXXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Eletrônico nº 102/2021**, do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, **serão pagos após a entrega**, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega do objeto desta licitação, deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, s/n , ao lado da APAE – centro. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, **a compra será de forma ÚNICA**, conforme a requisição expedida pelo departamento competente. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 12 meses.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência é de 12 meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 8548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxx de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
refeito Municipal

CONTRATADO

XX

Testemunhas:-

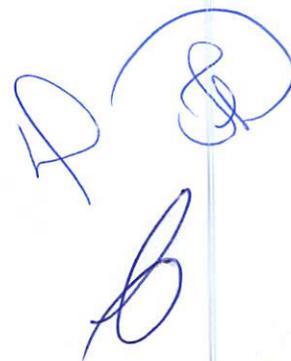
Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86



Ata

Lote	Data/Hora	Apelido	Descrição
1	30/11/2021 09.00.57	SISTEMA	Às 09:00:57 do dia 30 de Novembro do ano de 2021, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 102/2021, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR..
1	30/11/2021 09.00.57	SISTEMA	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
1	30/11/2021 09.00.57	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
1	30/11/2021 09.00.57	PREGOEIRO	O lote 1 está DESERTO.



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 102/2021



Nº Ata: 1
Nº Edital: 102/2021
Nº Processo: 102

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:00:57 do dia 30 de Novembro do ano de 2021, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 102/2021, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR..

Lote: 1
Valor Estimado: 458.398,7500
Valor Arrematado: 0,00
Licitante Vencedor: Não Houve Licitante - Lote Deserto

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	30/11/2021 09:00:57		1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	30/11/2021 09:00:57	Às 09:00:57 do dia 30 de Novembro do ano de 2021, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 102/2021, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR..
SISTEMA	30/11/2021 09:00:57	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	30/11/2021 09:00:57	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	30/11/2021 09:00:57	O lote 1 está DESERTO.
PREGOEIRO	30/11/2021 10:25:48	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Às 10:25 horas do dia 30 de Novembro de 2021, foi encerrada a Sessão de Pregão.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirce de Fátima Vieira de Oliveira Pregoeiro	 Franciele Flor Delfino de Oliveira Membro da Equipe
 Lidinei Aparecida Ferreira Mainarde Membro da Equipe	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Às oito horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, situada na Av. Manoel Ribas, 858, em sessão pública, sob Presidência da senhora Pregoeira: Dirce de Fátima Vieira Oliveira, designada pela portaria n.º 02/2021 de 04/01/2021, Franciele Flor Delfino de Oliveira e Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira – Membros da Equipe de Apoio reuniram-se, para procederem à abertura dos envelopes e o julgamento das propostas referente ao **Pregão Eletrônico n.º 102/2021**, conforme o Edital fixado em mural no prédio desta Prefeitura disponibilizado no site www.sapopema.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br e publicado em jornal oficial, Diário Oficial do Paraná, edição n.º 11057 de 18/11/2021 FI, 42, Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO X n.º 2392 de 18/11/2021, PG 260, aos interessados, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, Decreto Federal N.º. 5.450/2005, Decreto Federal n.º. 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais N.º. 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal N.º. 600/2006, com as alterações posteriores, para o pregão presencial visando para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL Nº 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Dando início à sessão a Sr^a Pregoeira informou que não houve empresa interessada em participar da presente licitação. Sendo assim declara o **Pregão Eletrônico n.º 102/2021 DESERTO**, por não haver interessados.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA

Pregoeira

FRANCIELE Flor Delfino de Oliveira

Membro

LIDINEI AP. FERREIRA MAINARDES DE OLIVEIRA

Membro.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO DO DESERTO Nº20 DO PREGAO ELETRONICO Nº 102/2021

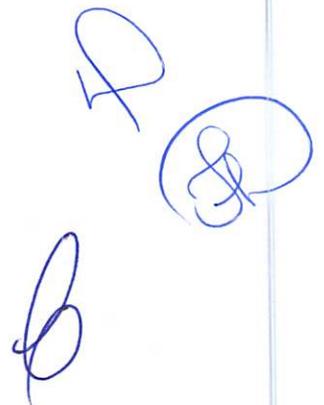
À apreciação e análise deste Setor Jurídico, A o processo citatório na modalidade PREGAOELETRÔNICO Nº102/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL N° 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Sendo abertura dia 30/11/2021 as 08:45 horas e quarenta e cinco minutos. Conforme documentos em anexo e o devido conhecimento e posterior parecer, tendo em vista que não houve interessados no referido certame, foi decidido em comum acordo DESERTAR o Pregão Eletrônico n.º 102/2021

É o parecer.

Sapopema, 30 de novembro de 2021


Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº. 102/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL N° 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão Eletrônico nº 102/2021**, por não ter nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 30 de novembro de 2021


DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

§ 2º A convalidação promovida pelo *caput* deste artigo, é realizada com amparo no artigo 4º, § 5º, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º O art. 10 da Lei Municipal n.º 737, de 14 de setembro de 2010, em seu Parágrafo Único passa a vigorar com a seguinte redação:

§ único. Os loteamentos e construções em proximidade com as áreas urbanas, incluindo distritos, localizados de frente às rodovias federais e estaduais deverão construir passeio de largura de 3,00 m (três metros) após a faixa de domínio das rodovias após a área não edificante de 5,00 m (cinco metros) e faixa de domínio.

Art. 3º São convalidadas todas as edificações públicas e privadas, existentes sobre as áreas contíguas às faixas de domínio público do trecho da Rodovia PR 090 que atravessa o perímetro urbano do Município de Sapopema/PR, inclusive aquelas construídas até a publicação da presente Lei sobre a faixa não edificável de 15 (quinze) metros.

§ único. Para efeito deste artigo, considera-se perímetro urbano do Município de Sapopema as áreas de superfície incluídas na delimitação da Lei Municipal n.º 736, de 14 de setembro de 2010, especificadamente o trecho da Rodovia PR 090 na extensão linear de 4.074m (Quatro mil e Setenta e Quatro metros), compreendido entre os quilômetros 257,0 (S 23°56'3.47" e W 50°33'37.08") a 261,1 (S 23°54'33.65" e W 50°35'15.00").

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema em 30 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:60238686

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº. 102/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL Nº907442/2020 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

MOTIVO: Fica declarado Deserto o Pregão Eletrônico nº 102/2021, por não ter nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 30 de novembro de 2021

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A2170CCF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2019

Tomada de Preços Nº 08/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno

exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços Nº 08/2018.

CONTRATADA: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba - Pr, Á Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 - Lote B21 - Parque Industrial II, CEP: 84.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, telefone 43 3024-2658/98447-1157, email cacambasbrasil@hotmail.com, neste ato representada pela Sr.**Pamella Carneiro Kulik**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do R.G. nº 12.774.376-2 SESP/PR e C.P.F. 060.748.729-10, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 02/2019, a findar-se em o prazo de execução no dia 31/12/2022. Prazo de vigência 03/01/2023.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 238.636,80 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Referente ao contrato nº 02/2019.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de novembro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:887802C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2ª ATA DO LEILÃO Nº 05/2021

2ª ATA DO LEILÃO Nº 05/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um as treze horas e trinta minutos reuniram-se nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, estado do Paraná, situado na Av. Manoel Ribas, 858 - centro, sob a presidência da Leiloeira a Sr^ª **Dirce de Fátima V. de Oliveira**, designada pela portaria nº 21/2021, para informar que, o item nº 01. Uma pá carregadeira marca CASE, MODELO w18d, com série de identificação nº JHF0014985, cor amarela, ano 1994. No estado em que se encontra. Avaliado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no estado em que se encontra. Teria sido vendida para o senhor Jaque Roberto Gouveia portador do CPF nº 252.515.658-79 e RG nº 27713635 SSP/SP, TL. 14 997873820, residente e domiciliado na Rua Tames Razuk, 895 - ZN Oeste Bairro Nuque Mícheu Neme - CEP: 172.80-000- Pederneiras - Sp. No valor de R\$: 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais). Mas o mesmo não efetuou o pagamento até a data. Foi convocado o 2º colocado sr. Alessandro Marcos Lizabela com o valor do lance R\$: 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais), o mesmo não assumiu o valor do seu lance conforme mensagem encaminhada via whatsapp em anexo. Foi convocado o 3º colocado senhor Alex Bialta Pagnussat, portador do CPF: sob nº 043.395.809-02, RG: sob nº 9.496.646-9 SESP PR, Telefone 43 99961-9181, residente e domiciliado na Rua Das Industrias no Parque Industrial, CEP: 84.290-000, Sapopema Paraná, com o valor do seu ultimo lance de R\$: 70.000,00 (setenta mil reais), o qual assumiu o seu ultimo lance e foi vendido no valor de R\$: 70.000,00 (setenta mil reais). O Item nº 03, 2.000 kg (dois mil quilogramas) de sucatas de ferro velho compostos por peças de veículos tipo automóveis, ônibus, caminhões e maquinas agrícolas e rodoviárias, no estado em que se encontra, avaliado no valor R\$ 1.00,00 (hum mil reais). Teria sido vendido para o senhor Lourival dos Santos portador do CPF nº 713.345.569-20 e RG nº 5.676.395-3, TL. 43 99902-9553, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr. No valor de R\$: 1.010,00 (um mil e dez reais). Até a data atual o mesmo não efetuou o pagamento. Compareceu o senhor Joel Cordeiro